



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1001/87, de 01 de Outubro de 1987.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras
providências, etc.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, Es-
tatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a a
tualizar os vencimentos dos Servidores Municipais,
que percebam o Salário Mínimo Regional, para os ní-
veis estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - Aos Funcionários que percebam acima do Salário Mí
nimo (Salário de Referência), será concedido o au
mento de 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO).

Art. 3º - Os efeitos da Presente Lei, retroagirão a 1º de Se
tembro do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 05
de Outubro de 1987.

Francisco Felipe dos Santos Melo

Prefeito Municipal em Exercício

CPF 065893752-91